

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DE OUTRO, A EMPRESA **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º **04.118.622/0001-70**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, COMO SEGUE:

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF, sob o nº, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º **04.118.622/0001-70**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, doravante designada, simplesmente, VENCEDOR, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Marcelo Conrado, inscrito (a) na carteira de identidade RG nº 5.333.144-0, e inscrita (o) no CPF nº 809.160.239-15 tendo em vista o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, realizado em 15/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"**, pela empresa CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, nas condições e épocas demandadas pela CONTRATANTE, até o limite estimado no Pregão Presencial nº 005/2021, cujo os produtos serão entregues dentro do território do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, em consonância com o Pregão Presencial nº. 005/2021, cujo conteúdo total a CONTRATADA, aqui declara seu pleno entendimento e se obriga a:

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. A aquisição de que trata esta licitação, devera ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação



de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

O valor final, sem qualquer outro custo adicional a ser pago a CONTRATADA, pelo fornecimento de Combustíveis é o seguinte:

- ITEM 01 – ARLA 32 – QUANT. 100 GL – VALOR UNIT. R\$ 75,00 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Primeiro:

O preço global do presente contrato, será de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. O custo do Produto, objeto desta licitação, correrá por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade dos produtos solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização do Pregão Presencial nº 005/2021.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos serão efetuados até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês, subsequente a entrega do objeto deste contrato, desde que a respectiva Nota Fiscal seja apresentada à CONTRATANTE, com pelo menos 5 (cinco) úteis dias de antecedência da referida data. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto:

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da CONTRATANTE, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido, acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irreeajustáveis na vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência



incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela CONTRATADA, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura do Contrato, encerrando-se em 26/04/2022, ou até a efetiva entrega do objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Os empregados da CONTRATADA, indicados para a prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o perfeito fornecimento dos produtos, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Primeiro:

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo Chefe do Executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo:

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro:



A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, sem que à CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título, independentemente, ainda, de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições.

- 1 - o inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 - transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 - caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 - quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como as de seus superiores;
- 6 - o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 7 - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 8 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no caput desta Clausula.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.



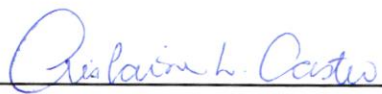
Santa Maria do Oeste - PR, 27 de Abril de 2021.

Contratante:



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:


COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CONRADO & CONRADO LTDA - ME



Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

- ITEM 01 – ARLA 32 – QUANT. 100 GL – VALOR UNIT. R\$ 75,00 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Valor Total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 27 de Abril de 2021.

Vigência: 26/04/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no C.N.P.J. n.º **39.476.146/0001-43**, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

- ITEM 02 – ÓLEO DIESEL COMUM – QUANT. 200.000,00 LT – VALOR UNIT. R\$ 3,64 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 728.000,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil Reais).

- ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10 – QUANT. 150.000,00 GL – VALOR UNIT. R\$ 3,56 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 534.000,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Valor Total de R\$ 1.262.000,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais).

Data de assinatura: 27 de Abril de 2021.

Vigência: 26/04/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6B3795A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2021. Edição 2251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DE OUTRO, A EMPRESA **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. n.º **39.476.146/0001-43**, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, COMO SEGUE:

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF, sob o n.º, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. n.º **39.476.146/0001-43**, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, doravante designada, simplesmente, VENCEDOR, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Helton Fernando Cortes de Oliveira, inscrito (a) na carteira de identidade RG n.º 7229037-2, e inscrita (o) no CPF n.º 028.591.019-18 tendo em vista o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021, realizado em 15/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"**, pela empresa CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, nas condições e épocas demandadas pela CONTRATANTE, até o limite estimado no Pregão Presencial n.º 005/2021, cujo os produtos serão entregues dentro do território do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, em consonância com o Pregão Presencial n.º 005/2021, cujo conteúdo total a CONTRATADA, aqui declara seu pleno entendimento e se obriga a:

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 005/2021 e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. A aquisição de que trata esta licitação, devera ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação



de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

O valor final, sem qualquer outro custo adicional a ser pago a CONTRATADA, pelo fornecimento de Combustíveis é o seguinte:

- ITEM 02 – ÓLEO DIESEL COMUM – QUANT. 200.000,00 LT – VALOR UNIT. R\$ 3,64 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 728.000,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil Reais).
- ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10 – QUANT. 150.000,00 GL – VALOR UNIT. R\$ 3,56 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 534.000,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Parágrafo Primeiro:

O preço global do presente contrato, será de R\$ 1.262.000,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. O custo do Produto, objeto desta licitação, correrá por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade dos produtos solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização do Pregão Presencial nº 005/2021.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos serão efetuados até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês, subsequente a entrega do objeto deste contrato, desde que a respectiva Nota Fiscal seja apresentada à CONTRATANTE, com pelo menos 5 (cinco) úteis dias de antecedência da referida data. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto:

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da CONTRATANTE, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido, acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irremovíveis na vigência deste contrato.



Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela CONTRATADA, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura do Contrato, encerrando-se em 26/04/2022, ou até a efetiva entrega do objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Os empregados da CONTRATADA, indicados para a prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o perfeito fornecimento dos produtos, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Primeiro:

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo Chefe do Executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo:

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



Parágrafo Terceiro:

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, sem que a CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título, independentemente, ainda, de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições.

- 1 - o inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 - transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 - caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 - quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como as de seus superiores;
- 6 - o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 7 - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 8 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no caput desta Clausula.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

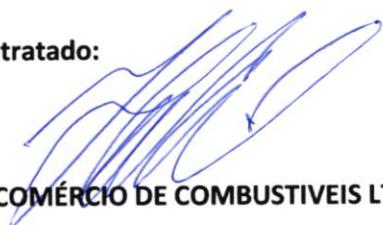
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.

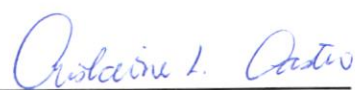
Santa Maria do Oeste - PR, 27 de Abril de 2021.

Contratante:



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

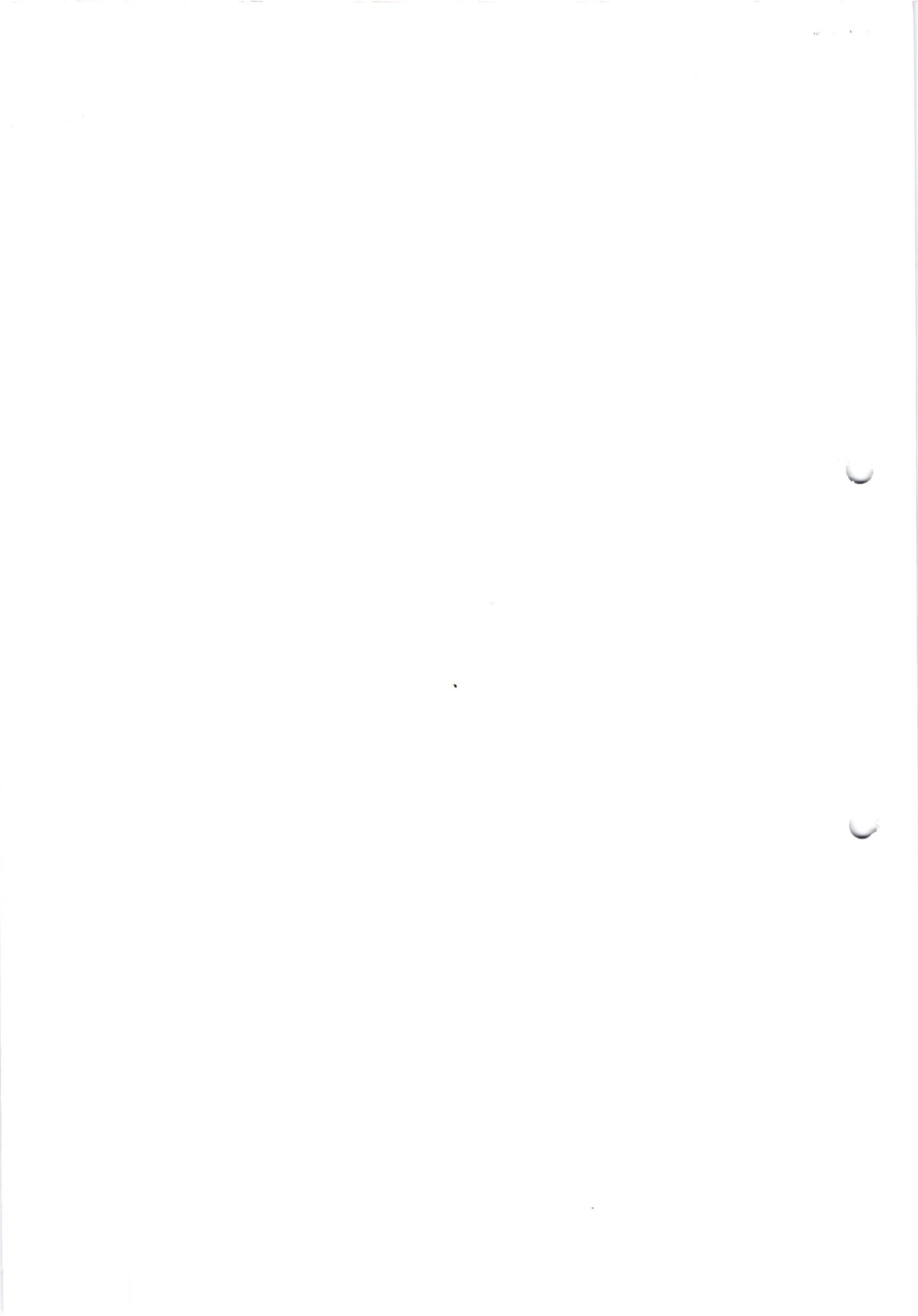

HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03





EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

- ITEM 02 – ÓLEO DIESEL COMUM – QUANT. 200.000,00 LT – VALOR UNIT. R\$ 3,64 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 728.000,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil Reais).

- ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10 – QUANT. 150.000,00 GL – VALOR UNIT. R\$ 3,56 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 534.000,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Valor Total de R\$ 1.262.000,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais).

Data de assinatura: 27 de Abril de 2021.

Vigência: 26/04/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob n° 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. n.º **04.118.622/0001-70**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

- ITEM 01 – ARLA 32 – QUANT. 100 GL – VALOR UNIT. R\$ 75,00 – PERFAZENDO UM TOTAL R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Valor Total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 27 de Abril de 2021.

Vigência: 26/04/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F2CCC10C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2021. Edição 2251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244



COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

Através do presente o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, vem comunicar a empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. n.º **39.476.146/0001-43**, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, a emissão do Contrato Administrativo n.º 031/2021, qual fica assim intimado para comparecer junto ao Departamento de Licitação para assinatura do mesmo.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 27 de Abril de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 27 / 04 / 2021.



AUTO POSTO BRASIL



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

Através do presente o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, vem comunicar a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J. n.º **04.118.622/0001-70**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, a emissão do Contrato Administrativo n.º 031/2021, qual fica assim intimado para comparecer junto ao Departamento de Licitação para assinatura do mesmo.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 27 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 27/04/2021.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME

CNPJ 04.118.622/0001-70

CAD. INSC. EST. 11748-75

Rua Generoso Karpinski, 87

Centro - Santa Maria do Oeste - PR

CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

FLS. 170

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Maio de 2021.

Em vista do protocolo de nº 132/2021, fls. 151 dos autos, da qual a empresa vencedora requer cópia integral do processo administrativo que instruiu o pregão nº 005/2021, informamos o que segue.

No que pese ser um direito dos licitantes ter acesso a toda a documentação que instruiu o certame, importante mencionar que as custas de cópias é do solicitante.

Para evitar emissão de guia de recolhimento em nome do solicitante, requer seja apresentado um e-mail para o envio do processo administrativo na forma digital ou apresentado pen drive no setor de licitação para que seja salvo o arquivo na forma digital.

Atenciosamente

Fernando Lopes

CPF 033.183.689-03

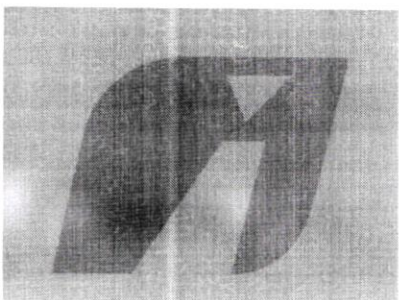
Pregoeiro

CONRADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Rua Generoso Karpinski, 87, Centro- Santa Maria do Oeste-Pr

Sr. Marcelo Conrado

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME
CNPJ nº 13.032.001/0001-70
CAD. ICMS 90220118-75
Rua Generoso Karpinski, 87
Centro - Fone (42) 3841-206
CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - PR
03/05/2021
DATA
ASSINATURA



HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 39.476.146/0001-43

INSCRIÇÃO EST. 90866110-98
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 106-CENTRO-CEP 85230-000
FONE: (42) 999474777 SANTA MARIA DO OESTE - PARANA



Ao
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de
Santa Maria do Oeste-PR

A empresa HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA empresa que atua no segmento de venda de combustíveis automotores, estabelecida na Rua José de França Pereira, N° 106, bairro centro, na cidade de Santa Maria do Oeste –PR, inscrita sob o CNPJ N° 39.476.146/0001-43 Representada por mim Helton Fernando Cortes de Oliveira CPF: 028.591.019-18 RG: 7.229.037-2 venho através desse requerimento **REQUERER** o reajuste de preços dos produtos abaixo descrito OLEO DIESEL S-10 de 3,56 para 4,45 e também o OLEO DIESEL COMUM de 3,64 para 4,42 conforme alteração nos custos, conforme art. 65 da lei federal N° 8.666/93 e suas alterações, referente ao Processo licitatório N° **042/2021** do Pregão Presencial N° **005/2021** do Contrato Administrativo N°**032/2021** e também fornecendo as notas fiscais para comprovação dos reajustes no preço dos combustíveis e as exigências.



AUTO POSTO BRASIL
Helton Fernando Cortes de Oliveira

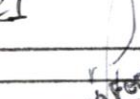
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO N° 364/2021

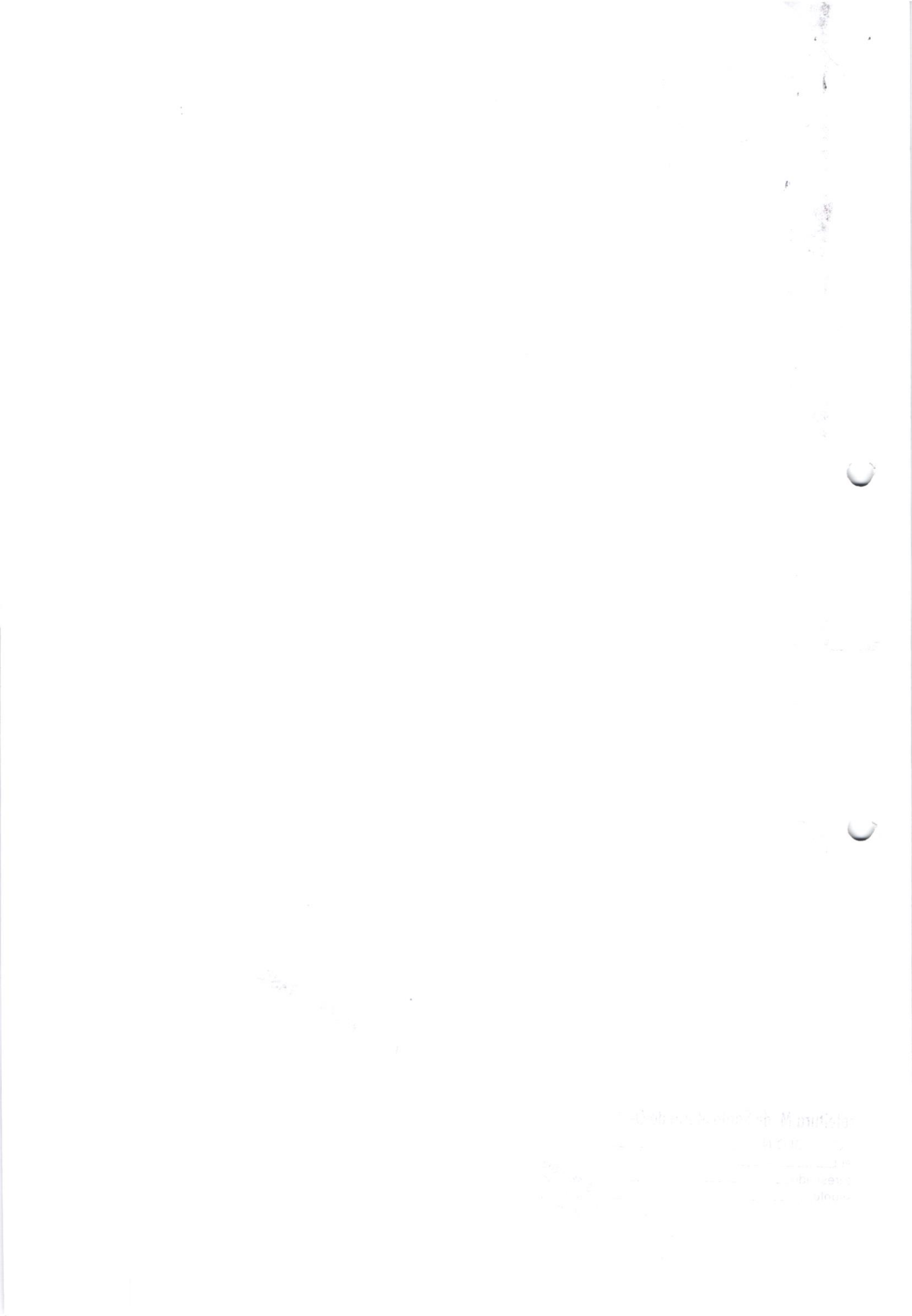
Data 03/08/2021

Interessado _____

Assunto _____


Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Santa Maria do Oeste –PR 03 de Agosto de 2021.



FLS 372

RECEBEMOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista: CARLOS EDUARDO SAMPAIO Documento: 3685569

NF-e N.º 000.028.820 SÉRIE 1



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.028.820
SÉRIE 1 FOLHA 1/1

RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948, CHAPADA
ARAUCARIA - PR - CEP 83707-720
FONE (41) 35521818

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
141210089331742 27/04/2021 14:52:00

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
41.21.04.00.75.614.900/1339-55-001.000.028-820-114.453.656-7

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUST./LUB ADQ.TERCEIR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045996201 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 9046709281 CNPJ: 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO: RUA RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, 106

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE FONE/FAX: (42) 99474-777 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9086611098

CNPJ/CPF: 39.476.146/0001-43 DATA DA EMISSÃO: 27/04/2021

BARRIO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85230-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 27/04/2021

HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 14:50

FATURA

Parcela Vencimento 27/04/2021 Valor 18,287.00

DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PR. ICMS	18.287,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	18.287,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: NEWR TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: AV BRASIL, 2364

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

QUANTIDADE: 5.000 ESPECIE: LT MARCA: RUFF

PLACA DO VEÍCULO: AQO8128

UF: PR CNPJ/CPF: 32.835.058/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9080656626

PESO BRUTO: 4.215 PESO LÍQUIDO: 4.215

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NOME/SN	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0810	ONU 1202, OLEO DIESEL B S10, CLASSE 3, GE III	27101921	080	5855	LT	5.000	3.657400	0,00	18.287,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, B, 6, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:

(OB10 Cod.ANP:820101034)Destino BCR: 17987.50 ICMSR: 2158.50 OB10 Dens.: 0.8430 Temp.: 17.0

Origem BCR: 17987.50 ICMSR: 2158.50

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA TRANSPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Cor/Remessa/Quantidade: AM/D1244/ 2: 0000080743, 0000080744.

Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000203741,

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 066/21,

PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101.

Motorista: CARLOS EDUARDO SAMPAIO CPF: 03656215952

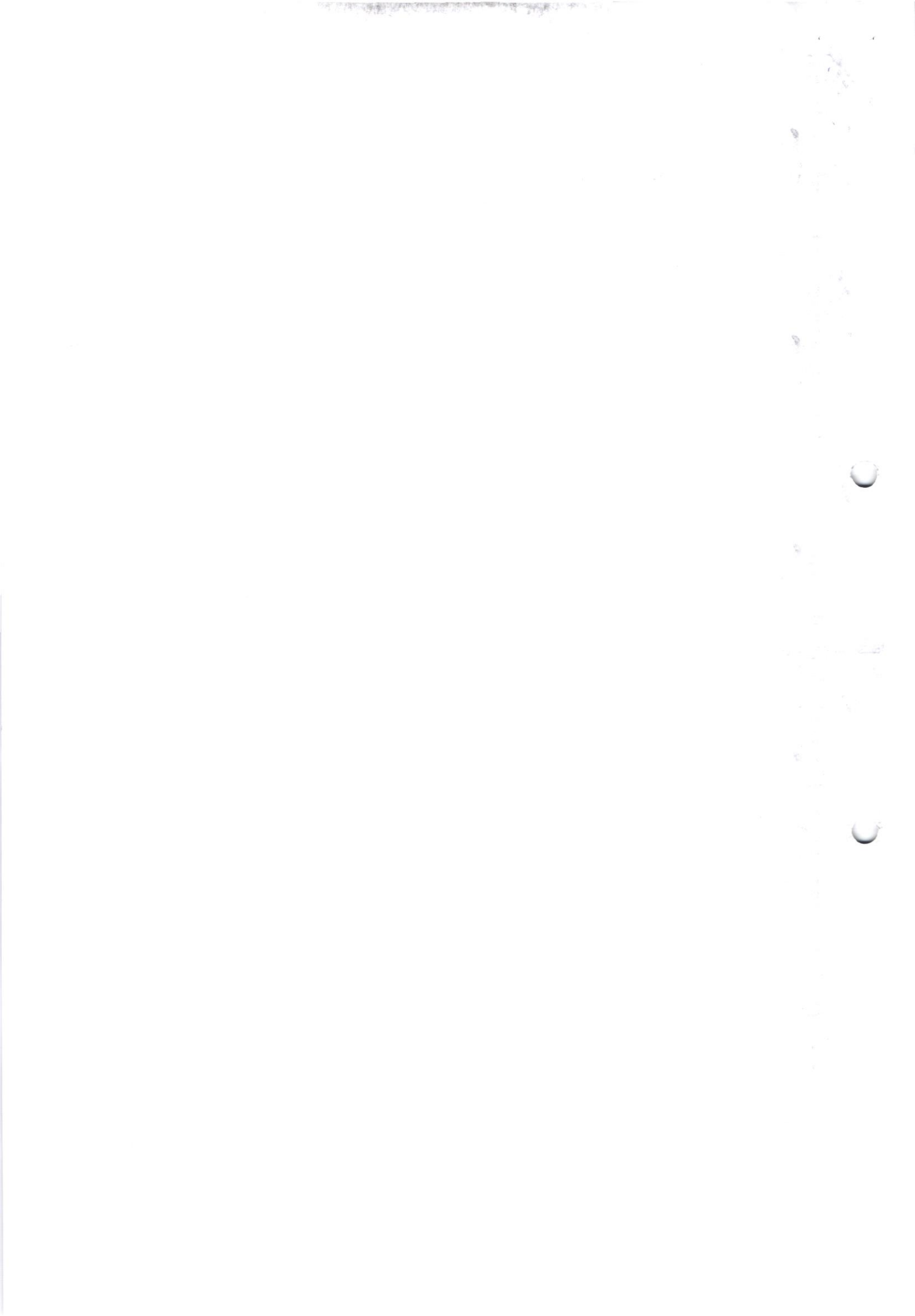
[] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: _____

[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: _____

[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: _____

Veículo = AQO8128/ Motorista = CARLOS EDUARDO SAMPAIO

RESERVADO AO FISCO



FLS 173

RECEBEMOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N.º 000.028.821 SÉRIE 1

Motorista: CARLOS EDUARDO SAMPAIO Documento: 3685560



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

N.º 000.028.821 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948 CHAPADA
ARAUCARIA - PR - CEP 83707-720
FONE (41) 35521815

CONTROLE DO FISCO



NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 141210089331737 27/04/2021 14:52:00

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
41.21.04.00.75.614.900/1339-55-001.000.028-821-172.289.977-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUST/LUB ADQ.TERCEIR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045996201 INSC EST DO SUBST TRIBUTARIO: 9046709281 CNPJ: 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 39.476.146/0001-43 DATA DA EMISSÃO: 27/04/2021

ENDEREÇO: RUA RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, 106 BAIRRO: CENTRO CEP: 85230-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 27/04/2021

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE FONE/FAX: (42) 99474-777 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9086611098 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 14:50

FATURA Parcela Vencimento 27/04/2021 Valor 18,186.50

DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	18.186,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	18.186,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: NEWR TRANSPORTES LTDA FRETE POR CONTA: (0) Contratado pelo Remetente CÓDIGO ANTT: 052526277 PLACA DO VEÍCULO: AQO8128 UF: PR CNPJ/CPF: 32.835.058/0001-41

ENDEREÇO: AV BRASIL, 2364 MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9080656626

QUANTIDADE: 5.000 ESPECIE: LT MARCA: RUFF NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 423 PESO LÍQUIDO: 423

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SN	CBT	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0100	ONU 1202, OLEO DIESEL B S500, CLASSE 3, GE III	27101921	090	5655	LT	5,000	3.637,300	0,00	18.186,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, B, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:

(ODMB Cod.ANP:820101012)Destino BCR: 18036.50 ICMSR: 2164.38 ODMB Dens.: 0.0845 Temp.: 20.0
Origem BCR: 18036.50 ICMSR: 2164.38

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA PORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

CNPJ: ANP: 1103391/1029762
Lote/Cor/Remessa/Quantidade: AM01244/ 2: 0000060739, 0000060740,
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000203739,
BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 052/21,
PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END : RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA
CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101
Motorista: CARLOS EDUARDO SAMPAIO CPF: 03656215952

[] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass. _____

[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass. _____

[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar esta DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transportar devidamente preenchido. Ass. _____

Veículo = AQO8128/ Motorista = CARLOS EDUARDO SAMPAIO

RESERVADO AO FISCO



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 85025-500

OK

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA 0-ENTRADA **1**
Nº **000.206.440**
SÉRIE **3**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
4121 0733 3371 2200 8101 5500
3000 2064 4010 6543 5590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
4010081870
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
4010650327

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210160431244 27/07/2021 07:24:56
CNPJ
33337122/0081-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/CPF
39476146/0001-43
DATA DA EMISSÃO
27/07/2021
ENDEREÇO
R JOSE DE FRANCA PEREIRA 106
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO
DATA DA SAÍDA
27/07/2021
CEP
85230-000
MUNICÍPIO
SANTA MARIA DO OESTE
FONE/FAX
(042) 9947-4777
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9086611098
HORA DE SAÍDA
07:54:48

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.042,45		1.987,64	22.406,00	2.045,44	84.673,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.718,94

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL
FRETE POR CONTA
0 - Emitente
CÓDIGO ANT
BDZ6A02/BDZ6G33
PLACA DO VEICULO
BDZ6A02/BDZ6G33
UF
PR
ENDEREÇO
ROD BR-277 SN KM 579
MUNICÍPIO
CASCADEL
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
4101032227
QUANTIDADE
20000
ESPÉCIE
COMBUSTIVEL GRANEL
MARCA
IPIRANGA
NUMERO
16010
PESO BRUTO
16010
PESO LÍQUIDO
16010
CNPJ/CPF
80174840/0001-00

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALÍQ. ICMS ALÍQ. IPI
10000300 22071090	ETANOL HIDRATADO COMB. MARCADO ONU1170 ETANOL ou Solucao de ETANOL, Classe Risco: 3, GE: II.	070 5655	5000 LT	3,6139	18.069,50 11.042,45	22.406,00 2.045,44	1.987,64 0,00	18,00 0,00
11110000 27101059	GASOLINA ORIGINAL C ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	060 5655	5000 LT	5,2615	26.307,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 LT	4,0168	20.084,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS
ICMS Retido pela refinaria conf. Art. 29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina Base=5,0200 ICMS=1,4558, Diesel+Bio- Base=3,9700 ICMS=0,4764, Diesel S10+Bio- Ba 0000 ICMS=0,4800. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 25.100,00 ICMS 7.279,00 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 19.850,00 ICMS R\$ 2.382,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 20.000,00 ICMS R\$ 2.400,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1389/2021(ALCO), 1397/2021(GASC), 1395/2021(500B), 1396/2021(S10B). Preço p/ ICMS Retido (em Reais): ETANOL H MAR-4,4812. ICMSST Antecipado na forma do Regime Especial No 4534/2011. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006 ANIT EMISSAO PERIODICA DE CTCR ART 195 DEC 5141/01 AUT 056/2007 DE 29/05/07 Lacres: 524806 524807 524808 524809 524810 524811 524812 524813 524814 524815 524816 524817 524818 524819 524820 524821 524822 524823 Total de Amostras-Testemunha: 4 (20009179, 20009342, 20009511, 20009521). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 27/07/2021 - 86.718,94.

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALÍQ. ICMS ALÍQ. IPI
15310002 27101921	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, CLASSE RISCO: 3, GE: III.	060 5655	5000 LT	4,0425	20.212,50	0,00	0,00	0,00

Lote 000002345 Doc. 006 / 012 Ref. lote: doc.1

27/07/2021 07:25:13 DANFE Modelo CNPJ 2.000 Modelo DANFE 1.000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADEXX	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CALCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST TRIB. VALOR ICMS SUBST TRIB	VALOR DO ICMS PROPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15310002	OD B S-10 ORIGINAL	060	5000	4,0425	20.212,50	0,00	0,00	0
27101921	ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	5655	LT		0,00	0,00	0,00	0

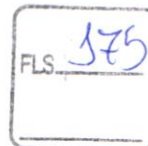
FLS.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.

Através do **Procedimento Licitatório n.º 042/2021** realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**, esta municipalidade formalizou com **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, o Contrato Administrativo n.º 031/2021, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

Solicito o reequilíbrio financeiro conforme o comunicado e notas fiscais da Empresa em anexo, qual constatou-se a necessidade de serem aditivados os 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), passando para R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos), e o item 03. Óleo Diesel S-10, passando de 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), pois houve alteração do preço do combustível realizado pela distribuidora, qual fica alterado os valores para este Termo Aditivo. No entanto a vigência do contrato em questão encerra-se na data de 26 de abril de 2022.

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – PR, 25 de agosto de 2021.

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

FLS. 176

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao aditivo do Contrato Administrativos n.º 031/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/08/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
26.782.2501.2053 - Atividades do Departamento de Viação	740.254,62	990.254,62	433.009,86	557.244,76
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	740.254,62	740.254,62	189.334,09	550.920,53
02200 E 00000 000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
04000 E 00003 0003130700000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	250.000,00	243.675,77	6.324,23
04000 EA 00003 0003130700000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	740.254,62	990.254,62	433.009,86	557.244,76

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 25/08/2021
 Orgão entre: 10 e 10
 Ordem: 053
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 062904/O-1
 CPF 036.934.189-83

FLS. 377



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, em data de 03 de Agosto de 2021, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**, e no **Contrato Administrativo 001/2021**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Empresa, em data de 03 de Agosto de 2021, conforme justificativas acostadas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 03 de Agosto de 2020.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ***“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro.”***

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 380

refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 62, Inciso II, parág. 1º., da Lei 8.666/1993, assim dispõe: "**Art. 62.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: d)- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.**"

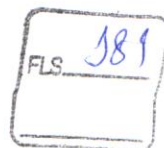
A Referida Empresa apresentou notas fiscais; **01- NF 000.028.820**, datada de 27/04/2021, onde o valor pago à Distribuidora do Combustível de Óleo Diesel S-10, classe 3, GEII, era de **R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)** o litro e **02- NF 000.028.821**, datada de 27/04/2021, onde o valor pago à Distribuidora do Combustível de Óleo Diesel S-500, classe 3, GEII, era de **R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos)** o litro; **03- Nota fiscal NF 000.206.440**, datada de 27/07/2021, do mesmo combustível, no valor de **R\$ 4,016 (quatro reais e zero dezesseis centavos)** o litro; e o **Óleo Diesel S-10 , GE. III**, no valor de **R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos)** o litro.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



De acordo com o disposto da Lei federal 8.666/93, fica reajustado o valor do litro do **Item 02, Óleo Diesel Comum S-500**, passando de R\$ **3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R\$ **4,02** (quatro reais e dois centavos), e o **item 03, Óleo Diesel S-10**, passando de R\$ **3,56** (três reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ **4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos), e para os demais itens permanecem inalterados o valor contratado.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal nos art. 62, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta **a responsabilidade** acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO ao Contrato Administrativo nº 032/2021**, com a Empresa **HP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.-ME.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade do Amanhã

FLS. 382

permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Agosto de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 031/2021, com base nos Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-PR, 25 de agosto de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG nº 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18 residente e domiciliado à Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65. Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do Combustível, Óleo Diesel S500 (comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 031/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 031/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), passando para R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos), e o item 03. Óleo Diesel S-10, passando de 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), e para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e

FLS. 384



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º
39.476.146/0001-43

Testemunhas

José Alexandre Gonçalves
José Alexandre Gonçalves
RG.: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36

Crislaine da Luz Castro
Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG nº 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18 residente e domiciliado à Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do Combustível, Óleo Diesel S500 (comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 031/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 031/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), passando para R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos), e o item 03. Óleo Diesel S-10, passando de 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), e para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de agosto de 2021.

OSCAR DELGADO	HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,
Prefeito Municipal	Inscrita No C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43

Testemunhas

_____	_____
José Alexandre Gonçalves	Crislaine da Luz Castro
RG.: 13.703.694-0	RG: 5.752.460-0
CPF: 085.053.509-36	CPF: 037.342-959-20

Publicado por:
Crislaine da Luz Castro
Código Identificador:40CFF506

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2021. Edição 2346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 475 / 2021

Requerente: **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **39.476.146/0001-43**

Contato: **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - autopostosmo@gmail.com**

Telefone: **42999474777 - 42999474777**

Assunto: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - Versão: 1**

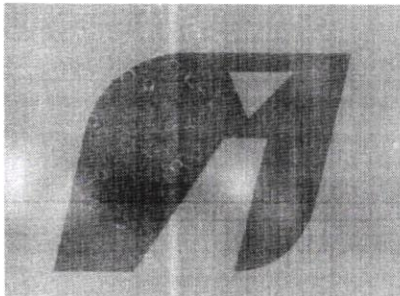
Descrição: REAJUSTE DE PREÇOS, REFERENTE AOS PRODUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 16 de Novembro de 2021.

[Handwritten Signature]
HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Requerente



HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 39.476.146/0001-43

INSCRIÇÃO EST. 90866110-98
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA , 106-CENTRO-CEP 85230-000
FONE: (42) 999474777 SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

FLS 189

Ao
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de
Santa Maria do Oeste-PR

A empresa HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA empresa que atua no segmento de venda de combustíveis automotores, estabelecida na Rua José de França Pereira, N° 106, bairro centro, na cidade de Santa Maria do Oeste –PR, inscrita sob o CNPJ N° 39.476.146/0001-43 Representada por mim Helton Fernando Cortes de Oliveira CPF: 028.591.019-18 RG: 7.229.037-2 venho através desse requerimento **REQUERER** o reajuste de preços dos produtos abaixo descrito OLEO DIESEL S-10 de 4,45 para 5,20 e também o OLEO DIESEL COMUM de 4,02 para 5,15 conforme alteração nos custos, conforme art. 65 da lei federal N° 8.666/93 e suas alterações, referente ao Processo licitatório N° 042/2021 do Pregão Presencial N° 005/2021 do Contrato Administrativo N°032/2021 e também fornecendo as notas fiscais para comprovação dos reajustes no preço dos combustíveis e as exigências.



Helton Fernando Cortes de Oliveira
AUTO POSTO BRASIL

Santa Maria do Oeste –PR 16 de novembro de 2021.



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 85025-500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA 1
0-ENTRADA
Nº 000.206.440
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
1412107333371220081015500
30002064401065435590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210160431244 27/07/2021 07:24:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4010081870

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
4010650327

CNPJ
33337122/0081-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF
39476146/0001-43

DATA DA EMISSÃO
27/07/2021

ENDEREÇO

R JOSE DE FRANCA PEREIRA 106

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

DATA DA SAÍDA
27/07/2021

CEP

85230-000

MUNICÍPIO

SANTA MARIA DO OESTE

FONE/FAX

(042) 9947-4777

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9086611098

HORA DE SAÍDA
07:54:48

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.042,45	1.987,64	22.406,00	2.045,44	84.673,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				86.718,94

TRAFETADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL	0 - Emitente		BDZ6A02/BDZ6G33	PR
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ROD BR-277 SN KM 579	CASCADEL	PR	4101032227	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		16010
				PESO LÍQUIDO
				16010
				CNPJ/CPF
				80174840/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C PROD./SERV./NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST. TRIB VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR DO ICMS PROPRIO VALOR DO IPI	ALIQ ICMS ALIQ IPI
10000300 22071090	ETANOL HIDRATADO COMB. MARCADO ONU1170 ETANOL ou Solucao de ETANOL. Classe Risco: 3, GE: II.	070 5655	5000 LT	3,6139	18.069,50 11.042,45	22.406,00 2.045,44	1.987,64 0,00	18,00 0
11110000 27101859	GASOLINA ORIGINAL C ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA. Classe Risco: 3, GE: II.	060 5655	5000 LT	5,2615	26.307,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 LT	4,0168	20.084,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
CONTINUA NO VERSO								

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria - conf. Art. 29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina - Base= 0,000 ICMS=1,4558, Diesel+Bio- Base=3,9700 ICMS=0,4764, Diesel S10+Bio- Ba= 0,000 ICMS=0,4800. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 25.100,00 ICMS= 7.279,00 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 19.850,00 ICMS R\$ 2.382,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 20.000,00 ICMS R\$ 2.400,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1389/2021(ALCO), 1397/2021(GASC), 1395/2021(500B), 1396/2021(S10B). Preço p/ ICMS Retido (em Reais): ETANOL H MAR-4/4812. ICMSST Antecipado na forma do Regime Especial No 4534/2011. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006 ANTT EMISSAO PERIODICA DE CTFC ART 195 DEC 5141/01 AUT 056/2007 DE 29/05/07 Lacs: 524806 524807 524808 524809 524810 524811 524812 524813 524814 524815 524816 524817 524818 524819 524820 524821 524822 524823 Total de Amostras-Testemunha: 4 20009179, 20009342, 20009511, 20009521. Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 27/07/2021 - 86.718,94.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

27/07/2021 07:25:23	DANFE	Modelo CNPJ: 1.0.0	Modelo: 00053_1.0.0
Lote 000002845	Doc. 006 / 012	Ref. lote: doc.1	
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	20.212,50	4,0425
060	5655	LT	5000
OD B S-10 ORIGINAL	ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.		
15310002	27101921		
C PROD./SERV./NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST	QUANTIDADE UNIDADE
15310002	OD B S-10 ORIGINAL	060	5000
27101921	ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	5655	LT
VALOR ICMS	VALOR DO ICMS PROPRIO	VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR DO ICMS SUBST. TRIB
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR ICMS	VALOR DO ICMS PROPRIO	VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR DO ICMS SUBST. TRIB
0,00	0,00	20.212,50	4,0425

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADEXX	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PROPRIO. VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15310002 27101921	OD B S-10 ORIGINAL, ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 LT	4,0425	20.212,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

LS

FLS 191



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 85025-500

OK

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
1-SAÍDA **1**
0-ENTRADA
Nº **000.208.965**
SÉRIE **3**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
4121 1133 3371 2200 8101 5500
3000 2089 6511 0645 1280

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL **4010081870** INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO **4010650327** CNPJ **33337122/0081-01**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF **39476146/0001-43** DATA DA EMISSÃO **09/11/2021**
ENDEREÇO
R JOSE DE FRANCA PEREIRA 106 BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** DATA DA SAÍDA **09/11/2021**
CEP **85230-000** MUNICÍPIO **SANTA MARIA DO OESTE** FONE/FAX **(042) 9947-4777** UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9086611098** HORA DE SAÍDA **10:30:00**

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	78.366,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.366,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL FRETE POR CONTA **0 - Emitente** CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO **ROD BR-277 SN KM 579** MUNICÍPIO **CASCADEL** UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL **4101032227**
QUANTIDADE **5000** ESPÉCIE **COMBUSTIVEL GRANEL** MARCA **IPIRANGA** NÚMERO **12030** PESO BRUTO **12030** PESO LÍQUIDO **80174840/0001-00**

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
11110000 27101259	GASOLINA ORIGINAL C ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	060 5655	5000 L	6,1786	30.893,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	4,7347	23.673,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
15110002 1921	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	4,7599	23.799,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS
ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina-Base=5,6200 ICMS=1,6298, Diesel+Bio- Base=4,3900 ICMS=0,5268, Diesel S10+Bio-Base=4,4200 ICMS=0,5304. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 28.100,00 ICMS R\$ 8.149,00 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 21.950,00 ICMS R\$ 2.634,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 22.100,00 ICMS R\$ 2.652,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos voto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2085/2021 (GASC), 2083/2021 (500B), 2084/2021 (S10B). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006 ANTT EMISSAO PERIODICA DE CTCR ART 195 DEC 5141/01 AUT 056/2007 DE 29/05/07 Lacres: 507053 507054 507055 507056 507057 507058 507059 507060 507061 507062 507063 507064 507065 507066 507067 507068 507069 507070 Total de Amostras-Testemunha: 3 (20004917, 20004918, 20004919). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 09/11/2021 - R\$ 78.366,00.

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS 192

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Através do presente Procedimento Licitatório n.º 042/2021 realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021, qual esta municipalidade formalizou com a empresa HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr, o Contrato Administrativo n.º 031/2021, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Solicito o reequilíbrio financeiro conforme comunicado e notas fiscais da Empresa em anexo, qual constatou-se a necessidade de serem aditivados o item 02 Óleo Diesel Comum S500, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,02 (Quatro Reais e Dois Centavos), passando para R\$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), bem como o item 03 Óleo Diesel S-10, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,45 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), passando para R\$ 5,23 (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), devido alteração do preço do Combustível realizado pela distribuidora, qual fica alterado os valores para este Termo Aditivo.

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Novembro de 2021.

Jeinifer Amanda S. Nieduziak
JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Aditivo do Contrato Administrativo n.º 031/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Novembro de 2021.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/11/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.560.054,62	1.860.054,62	1.279.964,43	580.090,19
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	760.054,62	1.010.054,62	644.847,68	365.206,94
26.782.2601.2053 Atividades do Departamento de Viação	740.254,62	990.254,62	644.847,68	345.406,94
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	740.254,62	740.254,62	395.294,20	344.960,42
02200 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
04000 E 0003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
04000 EA 0003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	250.000,00	249.553,48	446,52
26.782.2601.2054 Infraestrutura em Transporte - Recursos CIDE	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00
02250 E 0512 051299990000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00
003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	800.000,00	850.000,00	635.116,75	214.883,25
26.782.2601.2055 Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	800.000,00	850.000,00	635.116,75	214.883,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	800.000,00	585.417,97	214.582,03
02270 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
04040 E 0003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	50.000,00	49.698,78	301,22
04040 EA 0003 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	50.000,00	49.698,78	301,22
Total Geral	1.560.054,62	1.860.054,62	1.279.964,43	580.090,19

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/11/2021

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR-052904/O-1
 CPF 036.934.189-83

City of San Jose
COURT REPORTERS
MUSIC RECORDS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 195

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, em data de 16 de Novembro de 2021, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**, e no **Contrato Administrativo 001/2021**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**.

Tal solicitação protocolada pela Empresa, em data de 16 de Novembro de 2021, conforme justificativas acostadas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 17 de Novembro de 2021.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste
Constituído em 1990

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ***“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro.”***

196



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



197

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 62, Inciso II, parág. 1º., da Lei 8.666/1993, assim dispõe: "**Art. 62.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: d)- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.**"

A Referida Empresa apresentou notas fiscais; **01- NF 000.206.440**, datada de 27/07/2021, onde o valor pago à Distribuidora do Combustível de Óleo Diesel S-10, classe 3, GEII, era de **R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos)** o litro e **02- NF 000.208.965**, datada de 09/11/2021, onde o valor pago à Distribuidora do Combustível de Óleo Diesel S-10, classe 3, GEII, era de **R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)** o litro; **03- Nota fiscal NF 000.206.440**, datada de 27/07/2021, do Óleo Diesel S-500, no valor de **R\$ 4,01**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construído uma Nova História

FLS 198

(quatro reais e zero um centavos) o litro; e o Óleo Diesel S-500 , GE. III, no valor de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta quatro centavos) o litro.

De acordo com o disposto da Lei federal 8.666/93, fica reajustado o valor do litro do **Item 02, Óleo Diesel Comum S-500**, passando de R\$ 4,02 (quatro reais e zero dois centavos) para o valor de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), e o **item 03, Óleo Diesel S-10**, passando de R\$ 4,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), e para os demais itens permanecem inalterados o valor contratado.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal nos art. 62, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO ao Contrato Administrativo nº 032/2021**, com a Empresa **HP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.-ME.**, desde que observadas às



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FIS. 199

recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Novembro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 200

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 031/2021 com base no Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FLS. 202



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n.º 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Óleo Diesel S500 (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 031/2021, nos seguintes termos:

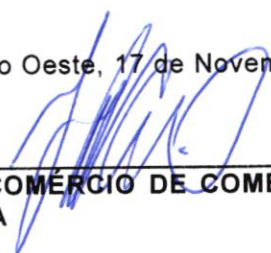
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 031/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,02 (Quatro Reais e Dois Centavos), passando para R\$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), e o Item 03 Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 4,45 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para 5,23 (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Santa Maria do Oeste, 17 de Novembro de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA

Testemunhas


Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n.º 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Óleo Diesel S500 (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 031/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 031/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,02 (Quatro Reais e Dois Centavos), passando para R\$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), e o Item 03 Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 4,45 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para 5,23 (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

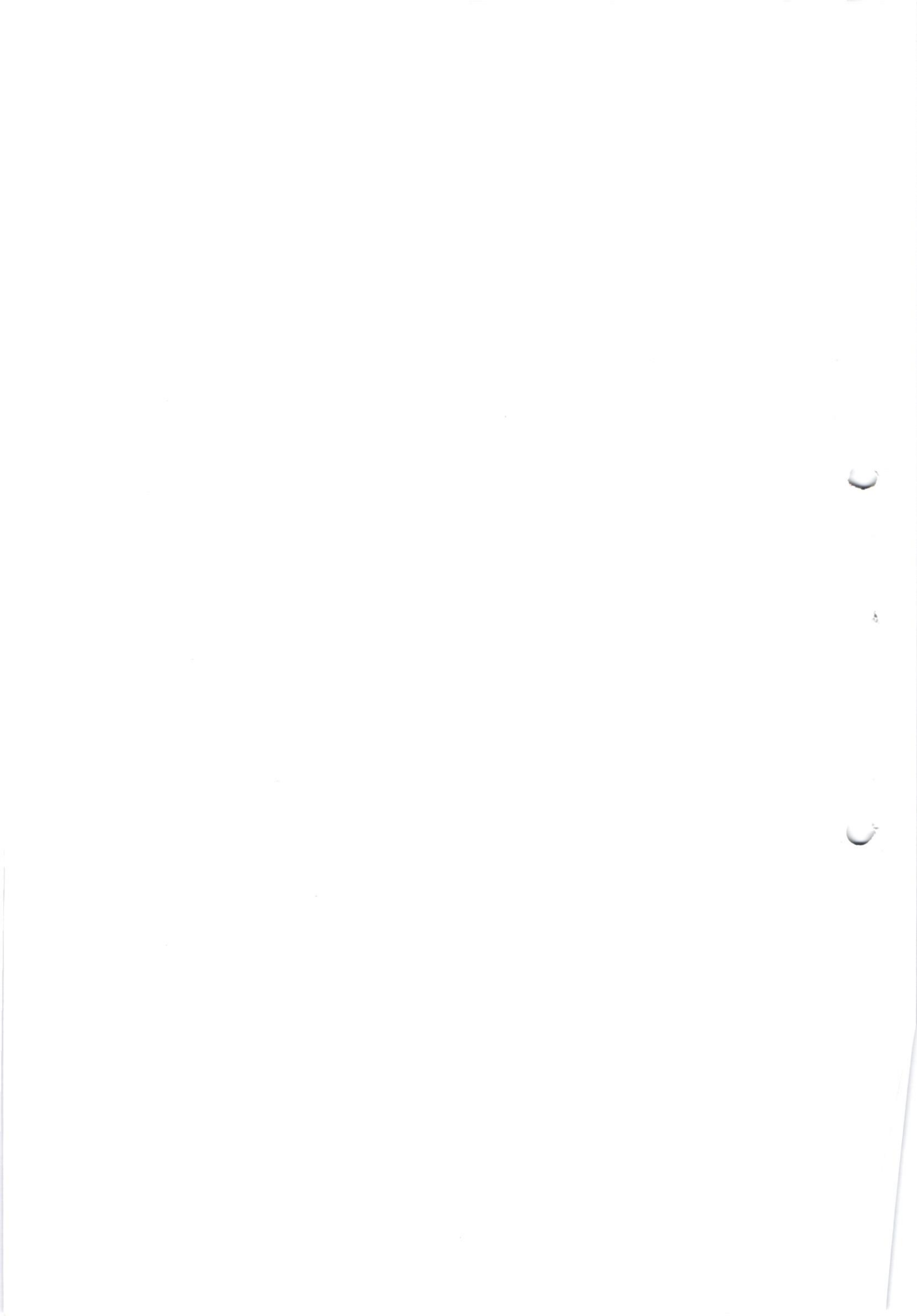
Código Identificador: 11F453CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/11/2021. Edição 2394

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 203



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 4 / 2022

Requerente: **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **39.476.146/0001-43**

Contato: **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - autopostosmo@gmail.com**

Telefone: **42999474777 - 42999474777**

Assunto: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - Versão: 1**

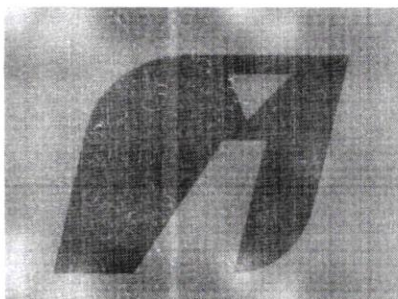
Descrição: REAJUSTE DE PREÇOS, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 24 de Janeiro de 2022.

HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Requerente



HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 39.476.146/0001-43

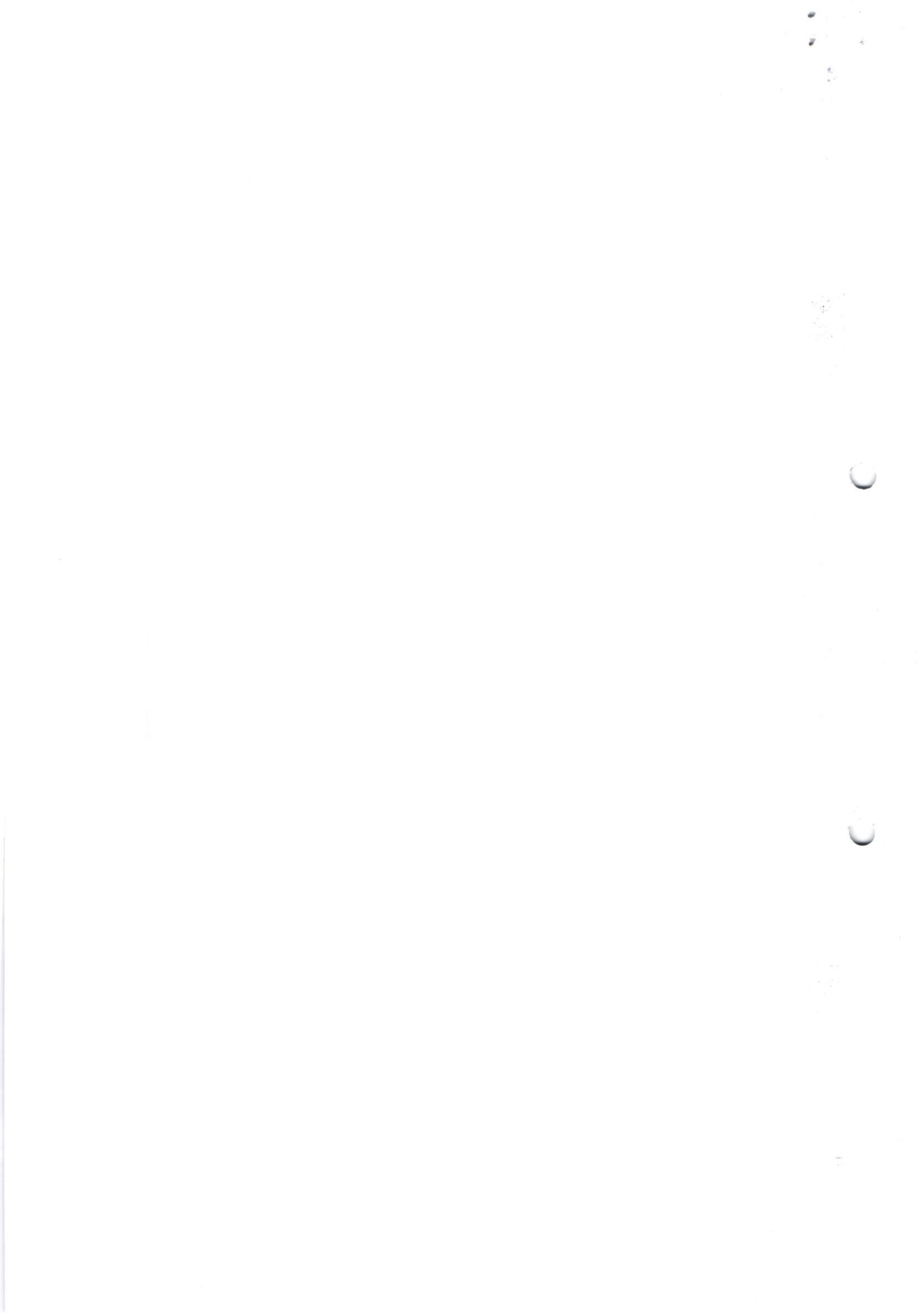
INSCRIÇÃO EST. 90866110-98
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA , 106-CENTRO-CEP 85230-000
FONE: (42) 999474777 SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

Ao
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de
Santa Maria do Oeste-PR

A empresa HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA empresa que atua no segmento de venda de combustíveis automotores, estabelecida na Rua José de França Pereira, N° 106, bairro centro, na cidade de Santa Maria do Oeste –PR, inscrita sob o CNPJ N° 39.476.146/0001-43 Representada por mim Helton Fernando Cortes de Oliveira CPF: 028.591.019-18 RG: 7.229.037-2 venho através desse requerimento **REQUERER** o reajuste de preços dos produtos abaixo descrito OLEO DIESEL S-10 de 5,23 para 5,50 e também o OLEO DIESEL COMUM de 4,74 para 5,40 conforme alteração nos custos, conforme art. 65 da lei federal N° 8.666/93 e suas alterações, referente ao Processo licitatório N° 042/2021 do Pregão Presencial N° 005/2021 do Contrato Administrativo N°032/2021 e também fornecendo as notas fiscais para comprovação dos reajustes no preço dos combustíveis e as exigências.

Helton Fernando Cortes de Oliveira

Santa Maria do Oeste –PR 24 de novembro de 2022.





IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR
FON(021) 3891 2525 CEP 85025-500

OK

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA 0-ENTRADA **1**
Nº **000.210.695**
SÉRIE **3**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
4122 0133 3371 2200 8101 5500
3000 2106 9519 3134 2507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
401081870 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
4010650327

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220015496555 21/01/2022 07:22:56

CNPJ
33337122/0081-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF
39476146/0001-43

DATA DA EMISSÃO
21/01/2022

ENDEREÇO
R JOSE DE FRANCA PEREIRA 106

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

DATA DA SAÍDA
21/01/2022

CEP
85230-000 MUNICIPIO
SANTA MARIA DO OESTE

FONE/FAX
(042) 9947-4777

UF
PR INSCRIÇÃO ESTADUAL
9086611098

HORA DE SAÍDA
07:52:31

FATURA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	81.494,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
RAZÃO SOCIAL 1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL				81.494,50

RAZÃO SOCIAL 1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTI BDZ6A11/BDZ6G63	PLACA DO VEÍCULO BDZ6A11/BDZ6G63	UF PR
ENDEREÇO ROD BR-277 SN KM 579	MUNICIPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101032227	
QUANTIDADE 15000	ESPECIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NÚMERO 11920	PESO BRUTO 11920
			PESO LÍQUIDO 11920	CNPJ/CPF 80174840/0001-00

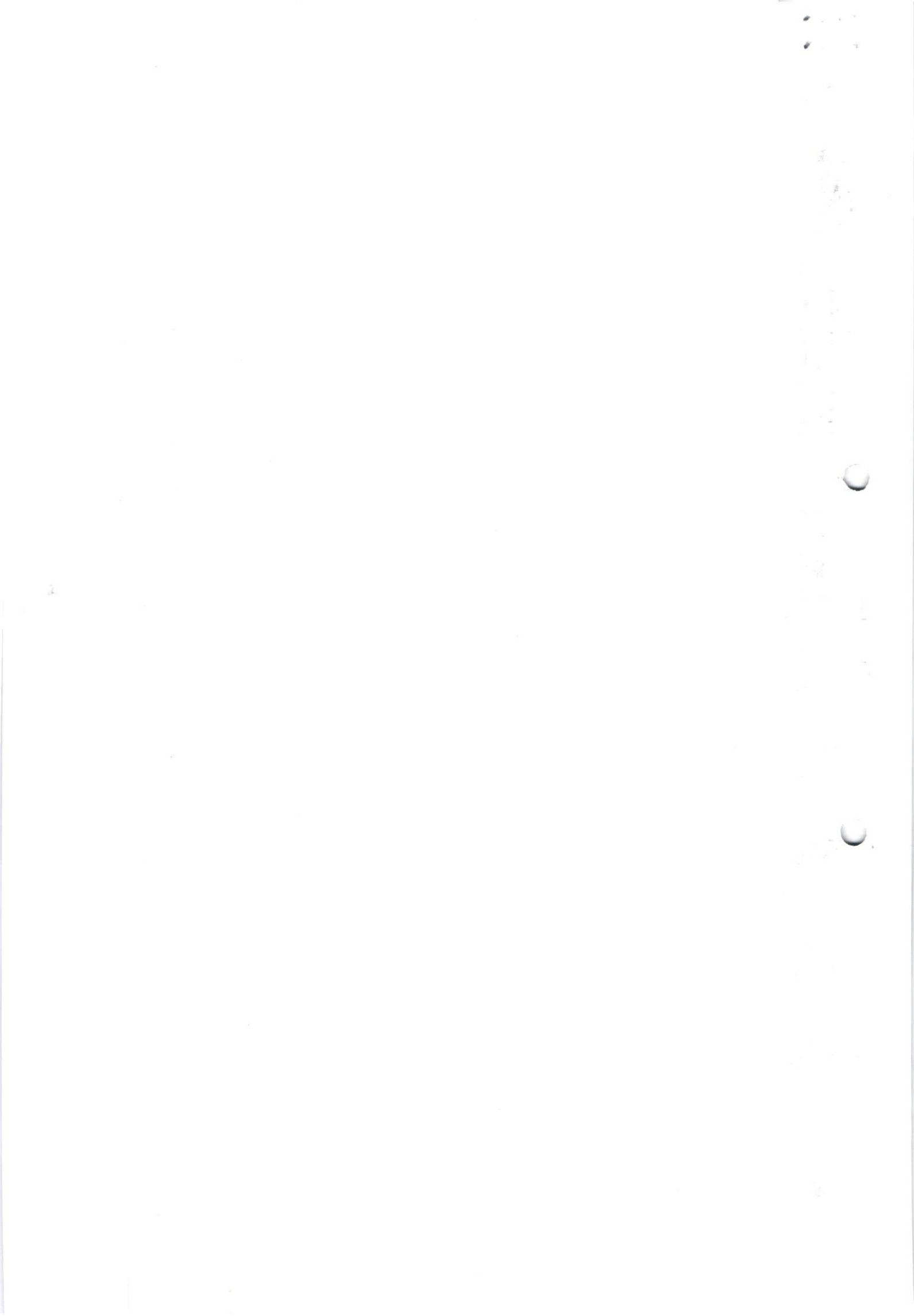
DADOS DO PRODUTO/SERVICO

IC PROD SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	CST	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO	ALIQ ICMS
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	060	5000	5,0795	25.397,50	0,00	0,00	0
27101921	ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	5655	L		0,00	0,00	0,00	0
15310002	OD B S-10 ORIGINAL	060	5000	5,1047	25.523,50	0,00	0,00	0
27101921	ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	5655	L		0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

IC emitido pela refinaria conf. Art. 29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=4,200 ICMS=0,6298. Diesel+Bio- Base=4,3900 ICMS=0,5268, Diesel S10+Bio- Base=4,4200 ICMS=0,5304. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 28.100,00 ICMS R\$ 8.149,00 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 21.950,00 ICMS R\$ 2.634,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 22.100,00 ICMS R\$ 2.652,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 0125/2022(GASC), 0073/2022(500B), 0134/2022(S10B). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006 ANIT EMISSAO PERIODICA DE CTCR ART 195 DEC 5141/01 AUT 056/2007 DE 29/05/07 Lacres: 532136 532137 532138 532139 532140 532141 532142 532143 532144 532145 532146 532147 532148 532149 532150 532151 532152 532153 Total de Amostras-Testemunha: 3 (20013175, 20013176, 20013177). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 21/01/2022 - 81.494,50.

RESERVADO AO FISCO





IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 85025-500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA **1**
0-ENTRADA
Nº **000.208.965**
SÉRIE **3**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
4121 1133 3371 2200 8101 5500
3000 2089 6511 0645 1280

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **4010081870** INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: **4010650327** CNPJ: **33337122/0081-01**
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141210246503897 09/11/2021 10:00:48**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: **HE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ/CPF: **39476146/0001-43** DATA DA EMISSÃO: **09/11/2021**
ENDEREÇO: **R JOSE DE FRANCA PEREIRA 106** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** DATA DA SAÍDA: **09/11/2021**
CEP: **85230-000** MUNICÍPIO: **SANTA MARIA DO OESTE** FONE/FAX: **(042) 9947-4777** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9086611098** HORA DE SAÍDA: **10:30:00**

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.366,00	78.366,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.366,00	78.366,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: **1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL** PRETE POR CONTA: **0 - Emitente** CÓDIGO ANTT: **BDZ6A02/BDZ6G33** UF: **PR**
ENDEREÇO: **ROD BR-277 SN KM 579** MUNICÍPIO: **CASCADEL** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **4101032227**
QUANTIDADE: **5000** ESPÉCIE: **COMBUSTIVEL GRANEL** MARCA: **IPIRANGA** NÚMERO: **12030** PESO BRUTO: **12030** PESO LÍQUIDO: **12030** CNPJ/CPF: **80174840/0001-00**

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
11110000 27101259	GASOLINA ORIGINAL C ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	060 5655	5000 L	6,1786	30.893,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	4,7347	23.673,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
15190002 27101921	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	4,7599	23.799,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina-Base=5,6200 ICMS=1,5298, Diesel+Bio- Base=4,3900 ICMS=0,5268, Diesel S10+Bio-Base=4,4200 ICMS=0,5304. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 28.100,00 ICMS R\$ 8.149,00 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 21.950,00 ICMS R\$ 2.634,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 22.100,00 ICMS R\$ 2.652,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após voto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2085/2021(GASC), 2083/2021(500B), 2084/2021(S10B). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006 ANTT EMISSAO PERIODICA DE CTCR ART 195 DEC 5141/01 AUT 056/2007 DE 29/05/07 Lacres: 507053 507054 507055 507056 507057 507058 507059 507060 507061 507062 507063 507064 507065 507066 507067 507068 507069 507070 Total de Amostras-Testemunha: 3 (20004917, 20004918, 20004919). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 09/11/2021 - R\$ 356,00.

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Através do presente Procedimento Licitatório n.º 042/2021 realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021, qual esta municipalidade formalizou com a empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, o Contrato Administrativo n.º 031/2021, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Solicito o reequilíbrio financeiro conforme comunicado e notas fiscais da Empresa em anexo, qual constatou-se a necessidade de serem aditivados o item 02 Óleo Diesel Comum S 500, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), passando para R\$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos), bem como o item 03 Óleo Diesel S-10, que perfaz o valor do litro de R\$ 5,23 (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), passando para R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos), devido alteração do preço dos Combustíveis realizado pela distribuidora, qual fica alterado os valores para este Termo Aditivo.

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

193

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, referente ao aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO no Contrato Administrativo n.º 031/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/02/2022



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.370.545,04	1.370.545,04	126.293,28	1.244.251,76
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	1.370.545,04	1.370.545,04	126.293,28	1.244.251,76
26.782.2601.2056 Atividades do Departamento de Viação	1.370.545,04	1.370.545,04	126.293,28	1.244.251,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02500 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.370.545,04	1.370.545,04	126.293,28	1.244.251,76
Total Geral	1.370.545,04	1.370.545,04	126.293,28	1.244.251,76

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2022
 Orgão entre: 10 e 10
 Ordem: 066

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00


Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRF/PR 152904/11
 GPF 036.934.159-92



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA GESTÃO PÓP. 2022

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário de Finanças, Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 11 de Fevereiro de 2022, , e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **042/2021**, Pregão Presencial **005/2021**, e Contrato Administrativo **031/2021**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MA QUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Finanças, em data de 11 de Fevereiro de 2022, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 10 de Fevereiro de 2022.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIA TRANSPARÊNCIA 2013-2017 2008

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ***“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.***



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ - PLANO DE TRANSPARÊNCIA - 05/2014 2017 - 2020

Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro."

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos."**

Ficará aditivado o Contrato Administrativo nº 031/2021, no Item 02 – Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), passando para R\$ 5,40 (cinco reais e



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ

quarenta centavos), e o Item 03 Oleo Diesel S-10, passando de R\$ 5,23 (Cinco reais e vinte e três centavos), passando para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), para os demais itens permanecem inalterados os valores do Contrato.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2021**, com a Empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE - GESTÃO POR JOSE

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Fevereiro de 2018.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 139

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Terceiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 031/2021, com base no Art. 65, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n.º 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Óleo Diesel S500 (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 031/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 031/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), passando para R\$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos), e o Item 03 Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 5,23 (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Fevereiro de 2022.




OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal




HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n.º 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Óleo Diesel S500 (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 031/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 031/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), passando para R\$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos), e o Item 03 Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 5,23 (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: 1C2A2B54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2022. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

202



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 101 / 2022

Requerente: **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **39.476.146/0001-43**

Contato: **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - autopostosmo@gmail.com**

Telefone: **42999474777 - 42999474777**

Assunto: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - Versão: 1**

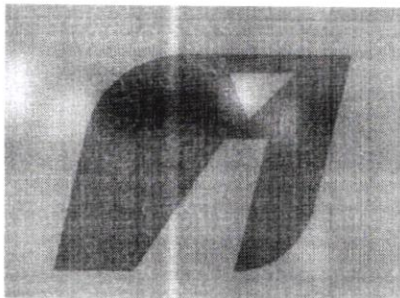
Descrição: REAJUSTE DE PREÇOS DOS PRODUTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 22 de Março de 2022.

HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Requerente



HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 39.476.146/0001-43



INSCRIÇÃO EST. 90866110-98
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 106-CENTRO-CEP 85230-000
FONE: (42) 999474777 SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

Ao
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de
Santa Maria do Oeste-PR

A empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** empresa que atua no segmento de venda de combustíveis automotores, estabelecida na Rua José de França Pereira, N° 106, bairro centro, na cidade de Santa Maria do Oeste –PR, inscrita sob o CNPJ N° 39.476.146/0001-43 Representada por mim Helton Fernando Cortes de Oliveira CPF: 028.591.019-18 RG: 7.229.037-2 venho através desse requerimento **REQUERER** o reajuste de preços dos produtos abaixo descrito **OLEO DIESEL S-10** de 5,50 para 6,60 e também o **OLEO DIESEL COMUM** de 5,40 para 6,40 conforme alteração nos custos, conforme art. 65 da lei federal N° 8.666/93 e suas alterações, referente ao Processo licitatório N° **042/2021** do Pregão Presencial N° **005/2021** do Contrato Administrativo N°**032/2021** e também fornecendo as notas fiscais para comprovação dos reajustes no preço dos combustíveis e as exigências.



Helton Fernando Cortes de Oliveira

AUTO POSTO BRASIL

Santa Maria do Oeste –PR 22 de março de 2022.



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA 0-ENTRADA 1 N° 000.212.150 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO 4122 0333 3371 2200 8101 5500 3000 2121 5017 0723 5651

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

IPIRANGA DUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO M... 300 VILA BELA, CARAPUAVA, PR FONE(021) 3...-2525 CEP 85025-500

NOME DA OPERAÇÃO 5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010081870 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 4010650327 CNPJ 33337122/0081-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL HF COMERCIO DE COMBUSTIV EIS LTDA CNPJ/CPF 39476146/0001-43 DATA DA EMISSÃO 19/03/2022 ENDEREÇO R JOSE DE FRANCA PEREIRA 106 BAIRRO/DISTRITO CENTRO DATA DA SAÍDA 19/03/2022 CEP 85270-000 MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE FONE/FAX (042) 9947-4777 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086611098 HORA DE SAÍDA 07:04:11

Table with columns: NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR, NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR, NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR, NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR

CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00 VA OR DO ICMS 0,00 BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 63.580,00

TRANSPORTADORA VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 13 - TRANSPORTADORA PRA IRENTE BRASIL FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO BDZ6A02/BDZ6G33 UF PR

ENDEREÇO ROD BR-277 SN KM 579 MUNICÍPIO CASCATEL UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101032227 QUANTIDADE 10000 ESPECIE COMBUSTIVEL GRANEL MARCA IPIRANGA NÚMERO PESO BRUTO 7740 PESO LÍQUIDO 7740 CNPJ/CPF 80174840/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO Table with columns: C PROD SERV NCM SH, DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, CST CFOP, QUANTIDADE UNIDADE, VALOR UNITÁRIO DESCONTO, VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS, B.CÁLC.ICMS SUBST TRIB VALOR ICMS SUBST TRIB, VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI, ALIQ ICMS ALIQ IPI

ADICIONAIS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=5,6200 ICMS=1,6298, Diesel S10+Bio- Base=4,4200 ICMS=0,5304. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 28.100,00 ICMS R\$ 8.149,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 22.100,00 ICMS R\$ 7.652,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: JUNIOR CESAR FERREIRA/04456301910/090039628 (SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 0560/2022 (GASC), 0551/2022 (S10B). Declaro que os produtos perigosos esta adequadamente classificados, embalados, identificados, e estavados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00402/2006 ANTT EMISSAO PERIODICA DE CTCR ART 195 DEC 5141/01 AJT 056/2007 DE 29/05/07 Lacs: 539255 539256 539257 539258 539259 539260 539261 539262 539263 539264 539265 539266 539267 539268 539269 539270 539271 539272 Total de Amostras-Testemunha: 2 (20002497, 20013398). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 19/03/2022 - 63.580,00.

RESERVADO AO FISCO



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
0 - ENTRADA **1**
Nº **000.211.993**
SÉRIE **3**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
4122 0333 3371 2200 8101 5500
3000 2119 9313 0896 4001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR
FONE (021) 3891-2525 CEP 85025-500

OK

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220058802312 12/03/2022 15:26:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010081870 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 4010650327

CNPJ 33337122/0081-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL **HE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ/CPF 39476146/0001-43 DATA DA EMISSÃO 12/03/2022
ENDEREÇO **R JOSE DE FRANCA PEREIRA 06** BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** DATA DA SAÍDA 12/03/2022
CEP **85230-000** MUNICÍPIO **SANTA MARIA DO OESTE** FONE/FAX **(042) 9947-4777** UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9086611098** HORA DE SAÍDA 15:56:41

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	14/03/2022	14,00									

VALORES DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	31.668,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				31.668,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL **1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL** FRETE POR CONTA **0 - Emitente** CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO **ROD BR 277 SN KM 579** MUNICÍPIO **CASCAVEL** UF **PR** PLACA DO VEÍCULO **BDZ6A01/BDZ6G22** INSCRIÇÃO ESTADUAL **4101032227**
QUANTIDADE **5000** ESPÉCIE **COMBUSTIVEL GRANEL** MARCA **IPIRANGA** NÚMERO **4210** PESO BRUTO **4210** PESO LÍQUIDO **4210** CNPJ/CPF **80174840/0001-00**

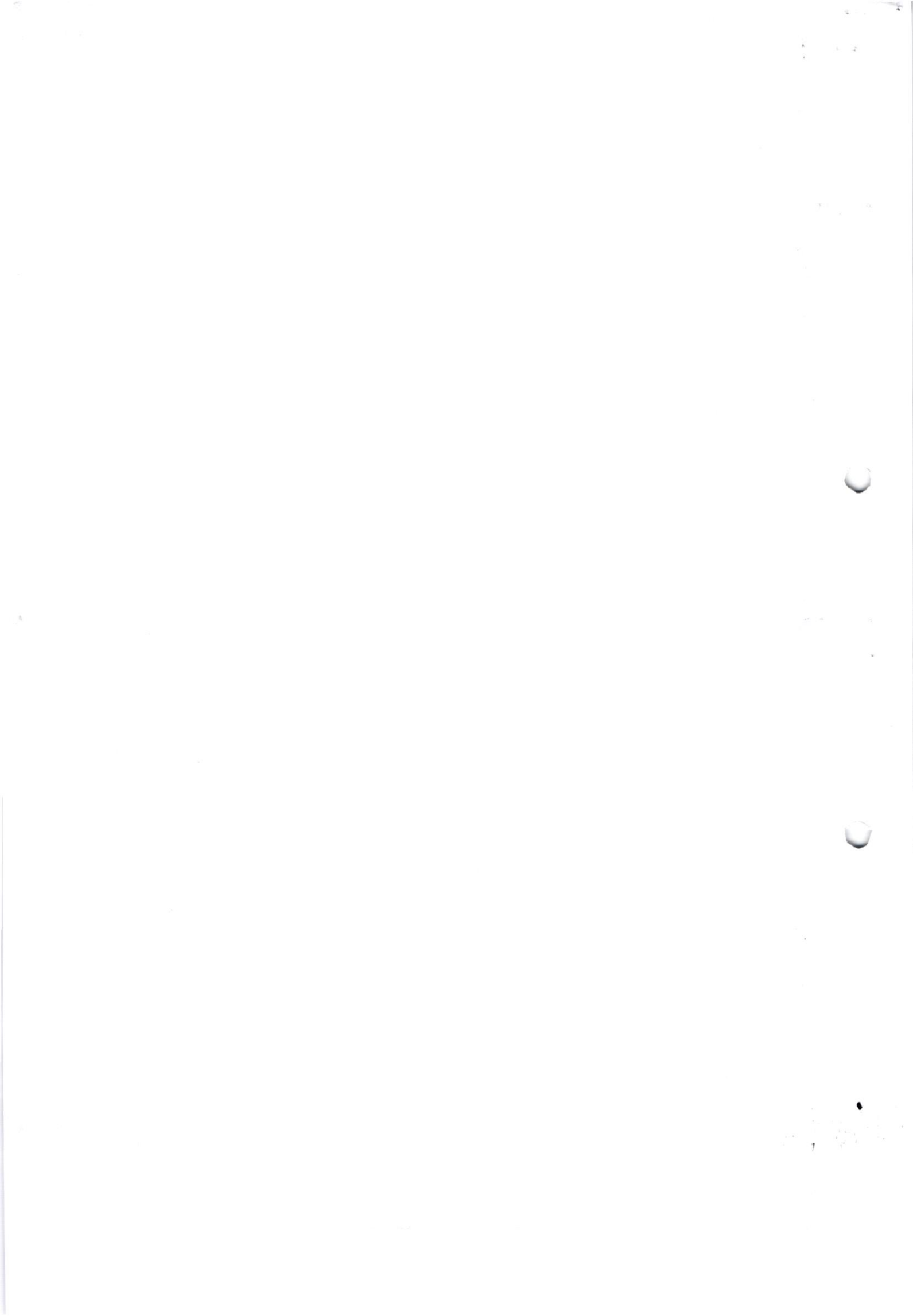
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD. / SERV. / NCM / SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST / CFOP	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO / DESCONTO	VALOR TOTAL / BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. / VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO / VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS / ALIQ. IPI
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONUL202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC, LEVE, Classe Risco: 3, GE: II	060 5655	5000 L	6,3337	31.668,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio-Base=4,3900 ICMS=0,5268. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 21.950,00 ICMS R\$ 2.634,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG CLAUDINEI ROSA/92678777987/64290037 (SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 0476/2022 (500B). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006 ANTT EMISSAO PERIODICA DE CTCR ART 195 DEC 5141/01 ALT 056/2007 DE 29/05/07 Lacs: 935478 535479 535480 535481 535482 535483 Total de Amostras Testemunha: 1 (20008 16). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 12/03/2022 - 31.668,50.

RESERVADO AO FISCO





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 207

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Através do presente Procedimento Licitatório n.º 042/2021 realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021, qual esta municipalidade formalizou com a empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, o Contrato Administrativo n.º 031/2021, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Solicito o reequilíbrio financeiro conforme comunicado e notas fiscais da Empresa em anexo, qual constatou-se a necessidade de serem aditivados o item 02 Óleo Diesel Comum S 500, que perfaz o valor do litro de R\$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos), passando para R\$ 6,40 (Seis Reais e Quarenta Centavos), bem como o item 03 Óleo Diesel S-10, que perfaz o valor do litro de R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos), passando para R\$ 6,60 (Seis Reais e Sessenta Centavos), devido alteração do preço dos Combustíveis realizado pela distribuidora, qual fica alterado os valores para este Termo Aditivo.

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Março de 2022.


JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO no Contrato Administrativo n.º 031/2021.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Março de 2022.

Atenciosamente


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/03/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
002 DEPARTAMENTO DE VACAO	1.370.545,04	1.370.545,04	274.833,71	1.095.711,33
26 782 2601 2056 Atividades do Departamento de Vacação	1.370.545,04	1.370.545,04	274.833,71	1.095.711,33
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.370.545,04	1.370.545,04	274.833,71	1.095.711,33
02500 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.370.545,04	1.370.545,04	274.833,71	1.095.711,33
Total Geral	1.370.545,04	1.370.545,04	274.833,71	1.095.711,33

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 23/03/2022
 Origão entre: 10 e 10
 Ordem: 056
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 05290410-1
 CPF: 038.834.189-93

FLS. 209

1000
1000
1000
1000
1000





PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário de Finanças, Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 23 de Março de 2022, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **042/2021**, Pregão Presencial **005/2021**, e Contrato Administrativo **031/2021**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MA QUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Finanças, em data de 23 de Março de 2022, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 23 de Março de 2022.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ***“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro.”***



CNPJ: 95.684.544/0001-26

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos.”**

Ficará aditivado o Contrato Administrativo nº 031/2021, no Item 02 – Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), passando para o valor de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); e o Item 03 Oleo Diesel S-10, passando de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), passando para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), para os demais itens permanecem inalterados os valores do Contrato.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.



Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2021**, com a Empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Março de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 214

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

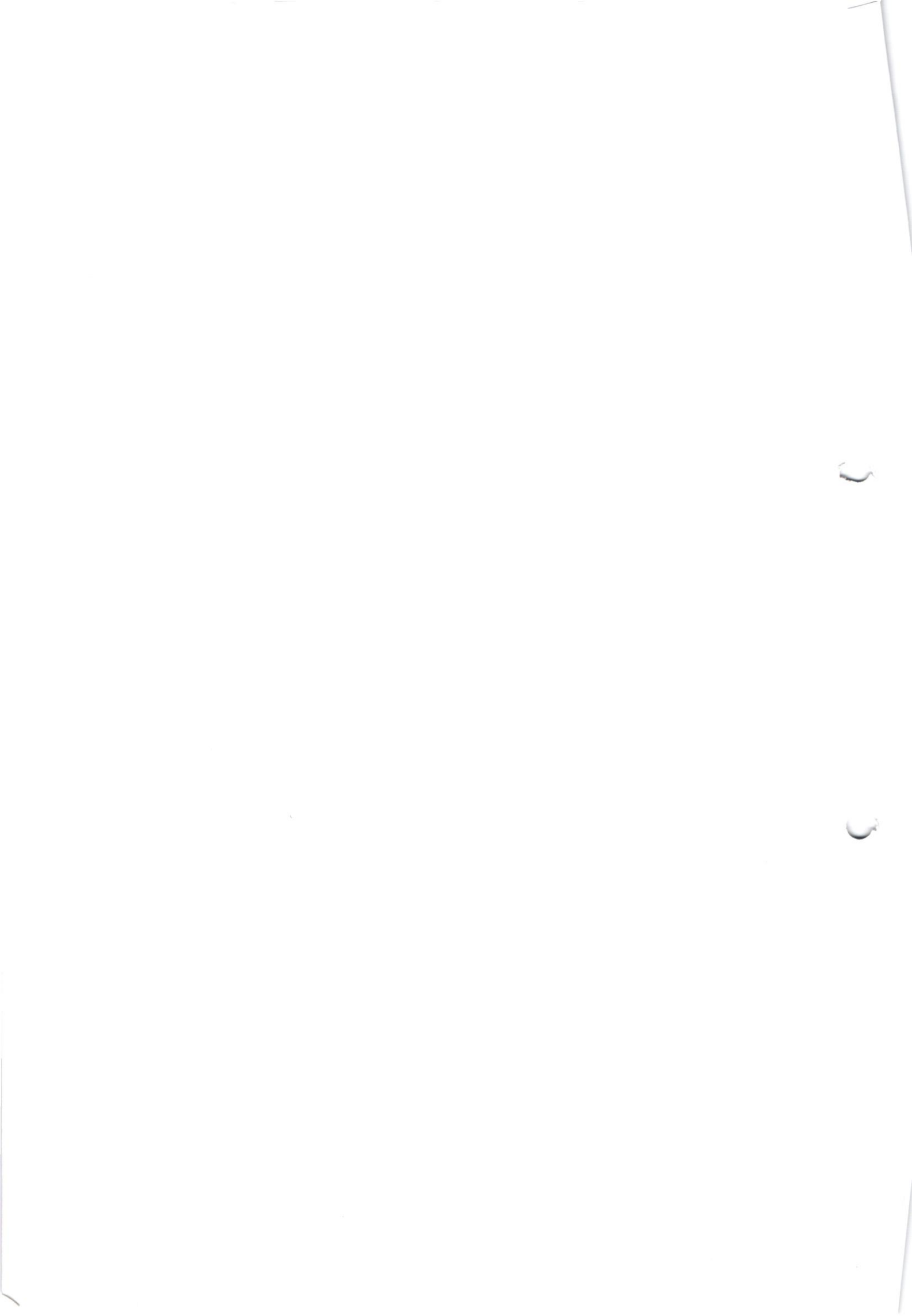
DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 031/2021, com base no Art. 65, inciso II, alínea b da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Março de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n.º 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Óleo Diesel S500 (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 032/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 032/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos), passando para R\$ 6,40 (Seis Reais e Quarenta Centavos), e o Item 03 Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para R\$ 6,60 (Seis Reais e Sessenta Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Santa Maria do Oeste, 23 de Março de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas


Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 216

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n.º 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Óleo Diesel S500 (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 032/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 032/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R\$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos), passando para R\$ 6,40 (Seis Reais e Quarenta Centavos), e o Item 03 Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para R\$ 6,60 (Seis Reais e Sessenta Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas

Odaír José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A3EC6863

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2022. Edição 2483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 217



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Através do presente Procedimento Licitatório n.º 042/2021 realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021, qual esta municipalidade formalizou com a empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, o Contrato Administrativo n.º 032/2021, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

Solicito prorrogação de prazo de vigência para 30 (trinta) dias, tendo em vista restar saldo suficiente para atendimento de toda a frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Abril de 2022.


JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

219

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao aditivo de Prazo no Contrato Administrativo n.º 032/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Abril de 2022.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/04/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.370.545,04	1.370.545,04	440.437,50	930.107,54
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	1.370.545,04	1.370.545,04	440.437,50	930.107,54
26.782.2801.2056 Atividades do Departamento de Viação	1.370.545,04	1.370.545,04	440.437,50	930.107,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.370.545,04	1.370.545,04	440.437,50	930.107,54
02500 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.370.545,04	1.370.545,04	440.437,50	930.107,54
Total Geral	1.370.545,04	1.370.545,04	440.437,50	930.107,54

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/04/2022
 Órgão entre: 10 e 10
 Ordem: 056
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Cct: 101070 - CRC: PR 052004103-1
 CPF: 028.553.118-02

220



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário de Finanças, Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 26 de Abril de 2022, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **042/2021**, Pregão Presencial **005/2021**, e Contrato Administrativo **031/2021**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MA QUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Finanças, em data de 26 de Abril de 2022, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 26 de Abril de 2022.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: **"Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto aos relativos: I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório."**



Ficará prorrogada o prazo de vigência da Cláusula 5ª, pelo prazo de 30 (trinta) dias, vigorando assim até a data de 26 de maio de 2022.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2021**, com a Empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.



À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Abril de 2022.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

225

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quinto Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 032/2021, com base no Art. 57, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n° 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 032/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 26/05/2022.

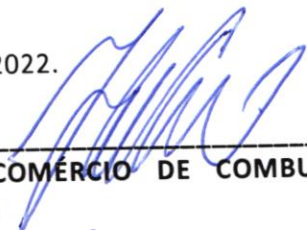
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2022.

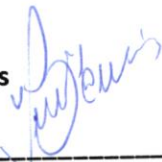


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal




HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

227

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n.º 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo n.º. 032/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 26/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: C696C3BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2022. Edição 2513

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

228

A/C Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 09 de maio de 2022.

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo 15% , quantitativo, ao contrato, referente aos itens abaixo citados, pregão de nº 005/2021, contrato 032/2021 “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.”

Considerando que tal licitação, atende toda a demanda dos veículos a diesel do município, com os itens abaixo citados:

- Oléo diesel comum (s500)
- Oleo diesel S10

A presente solicitação se faz, em face da existência de prazo para vigência do contrato. E necessidade de prestação dos referidos serviços, uma vez que são de extrema importância para o fornecimento de diesel da frota que é usada para as secretarias de saúde, viação e educação, visto que há um pregão para tal fornecimento marcado para o dia 12 de maio de 2022, porém o fornecimento não pode ser interrompido até que se conclua o trâmite.

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Irenes

Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

229

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao aditivo de Valor de 15% do quantitativo do Contrato Administrativo n.º 032/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Maio de 2022.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/05/2022

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.370.545,04	1.370.545,04	582.235,56	788.309,48
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	1.370.545,04	1.370.545,04	582.235,56	788.309,48
26.782.2601.2056 Atividades do Departamento de Viação	1.370.545,04	1.370.545,04	582.235,56	788.309,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.370.545,04	1.370.545,04	582.235,56	788.309,48
02500 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.370.545,04	1.370.545,04	582.235,56	788.309,48
Total Geral	1.370.545,04	1.370.545,04	582.235,56	788.309,48

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/05/2022

Órgão entre: 10 e 10

Ordem: 056

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 CCA - 4118 - CPF 09.050.000.514
 CPF 09.050.000.514

230



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário de Administração, Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 09 de Maio de 2022, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **042/2021**, Pregão Presencial **005/2021**, e Contrato Administrativo **031/2021**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MA QUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 09 de Maio de 2022, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 09 de Maio de 2022.

JP



É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro.”**



A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevidos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - alínea d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.”**

Ficará aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 032/2021, no Item 02 – Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o quantitativo de 200.000 LT, passando para 230.000 LT, e o Item 03 – Óleo Diesel S-10, que perfaz o quantitativo de 150.000 LT para 172.500 LT. para os demais itens permanecem inalterados os valores do Contrato.



Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2021**, com a Empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.



À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Maio de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

236

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Sexto Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 032/2021, com base no Art. 65, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal